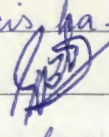


mento: Processo número 32/79 - classe XII, em que o Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 13ª Zona - Paranaituba, apresenta a este Egrégio Tribunal a indicação de Procurador Eleitoral para o Município de Tucuiçã. Relator: Exmo. Sr. Des. Presidente Jesus de Oliveira Sobrinho. Unanimemente, acolhendo o parecer da Autor Procuradoria Regional Eleitoral, exoneraram a pedido, o Sr. Domizeth - Paula da Silva das funções de Procurador Eleitoral de Tucuiçã e nomearam, em sua substituição, o Sr. Jervasio Martins de Brito. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e, para constar, eu,  Amaury Pass Barreto - Secretário AD HOC, mandei lançar a presente ata, que depois de lida e aprovada, ~~foi~~ assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

Cita número 43 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul. Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e nove, reuniu-se em Sessão Ordinária às oito e trinta horas, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Des. Sérgio Martins Sobrinho, Des. Milton Malulei, Jos. Nunes da Cunha e David Rosa Barbosa - Procurador Regional Eleitoral AD HOC. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgamento: Processo número 46/79 - classe XIV, em que o Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 12ª Zona - Coxim, apresenta a este Egrégio Tribunal a indicação de Escrivão Eleitoral. Relator: Exmo. Sr. Des. Presidente Jesus de Oliveira Sobrinho. "Unanimemente transformaram o julgamento em diligência, a fim de observar ao ilustríssimo juiz "a quo" a necessidade de ser indicada uma das serventias da justiça para ter o anexo do serviço eleitoral, no próximo biênio (art. 33 do Código Eleitoral). Outrossim, observam, mais, que no impedimento do titular da serventia que terá o anexo, poderá ser designado um escrevente que o substitua na escrivania eleitoral. Decisão de acordo com o Parecer. Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1979. a) Des. Jesus de Oliveira



27

Sobrinho-Presidente. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão. E, para constar, Eu ~~João~~ Amaury Paes Barreto - Secretário AD HOC, mandei lançar a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

Ata número 44 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Aos seis dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e setenta e nove, reuniu-se em sessão Ordinária às dezessete horas, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Jous de Oliveira Sobrinho. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Des. Sérgio Martins Sobrinho, Dr. Milton Malulei, José Nunes da Cunha e David Rosa Barbosa - Procurador Regional Eleitoral AD HOC. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Expediente: o Exmo. Sr. Des. Presidente deu encaminhamento à Casa do radiograma expedido por sua Exulência o Sr. Juiz de Direito Dr. José de Ribamar Araújo, em que este comunicava haver assumido a Comarca de Jardim. Ato contínuo, o Exmo. Sr. Des. Presidente, propôs ao Pleno o nome do Exmo. Sr. Dr. José de Ribamar Araújo para responder pela 22ª Zona Eleitoral - Jardim, com efeito a partir de 03 do mês em curso. Ouvida a Junta Procuradora, esta proposição foi, à unanimidade, aprovada. Em continuidade, o Exmo. Sr. Des. Presidente propôs à Casa que se votasse a Resolução nº 06 desta data, que dá nova redação ao artigo 92 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal. Por unanimidade, após manifestar-se o Exmo. Sr. Procurador Regional, esta proposição foi aprovada, passando tal Resolução a fazer parte integrante do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão. E, para constar, Eu ~~João~~ Amaury Paes Barreto